



## de Conceição de Macabu

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município- 03 de março de 2011

Editora-chefe: Priscila Rangel da Silva



### LEI Nº 1.066/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:  
L E I:

**Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º-** Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2011.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES  
Prefeita -

ANEXO I				
CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal				
02.03.122.0001.2.012	339039	33	6.000,00	
04.04.061.0000.0.006	339091	48	58.000,00	
09.15.451.0001.2.029	449052	171	6.000,00	
02.02.061.0010.0.004	319091	23		6.000,00
02.02.061.0010.0.004	339091	24		58.000,00
09.15.451.0024.2.035	449051	184		6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>

### DECRETO Nº 012/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Nº 1.066 de 01 de março de 2011,  
D E C R E T A:

**Art.1º-** Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

**Art. 2º-** Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2011.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES  
Prefeita -

ANEXO I				
CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal				
02.03.122.0001.2.012	339039	33	6.000,00	
04.04.061.0000.0.006	339091	48	58.000,00	
09.15.451.0001.2.029	449052	171	6.000,00	
02.02.061.0010.0.004	319091	23		6.000,00
02.02.061.0010.0.004	339091	24		58.000,00
09.15.451.0024.2.035	449051	184		6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>

### DECRETO Nº. 014/2011.

Considerado Ponto Facultativo, os dias 07(segunda-feira) e 09 (quarta-feira) de março de 2011 em virtude dos festejos carnavalescos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.  
DECRETA:

**Art. 1º.** Fica considerado Ponto Facultativo, os dias 07 (segunda-feira) e 09 (quarta-feira) de março de 2011 em virtude dos festejos carnavalescos, salvo nas repartições cujo serviço a juízo do respectivo Chefe for considerado indispensável.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua a publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2011.

Lídia Mercedes Oliveira Soares  
- Prefeita -